



# Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 635 de 26 de março de 1985

AUTORIZA AUMENTO ESPECIAL DE VENCIMENTOS E  
TOMA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios MG, autorizado a conceder aumento especial de vencimentos à Categoria Funcional "SERVENTE ESCOLAR", a partir de 1º de março de 1985, elevando o referido vencimento para CR\$ 41.640 (quarenta e um mil, e seiscentos e quarenta cruzeiros) por mês, correspondente a 2 (duas) horas diárias de trabalho ao nível do Salário Mínimo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1985.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de março de 1985.

*José Francisco Milagres Primo*  
- José Francisco Milagres Primo -  
Prefeito Municipal